



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



DESPACHO 02001.024649/2014-45 COPAH/IBAMA

Brasília, 19 de setembro de 2014

À Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Cíveis

Assunto: **Licenciamento Ambiental do empreendimento Porto Sul (processo Ibama nº 02001.003031/2009-84)**

Em referência ao Parecer deste Ibama que analisou as complementações do PBA (respostas ao Parecer nº 3291/2014 COPAH/IBAMA), pondero:

Tratou-se da análise de sete condicionantes da LP nº 447/2012 consideradas ainda sem pleno atendimento por parte do empreendedor (2.3; 2.5; 2.10; 2.13; 2.14; 2.18; 2.19), além de cinco condicionantes de caráter orientativo (2.6, 2.7, 2.8, 2.11, 2.17).

Remeto as observações abaixo, as quais tratam dos principais aspectos abordados no parecer, de forma não exaustiva, para consideração e providências julgadas cabíveis por esta CGTMO e DILIC, não dispensando consulta ao referido documento para maior detalhamento:

1. Outorga de recursos hídricos e lançamento de efluentes (condicionante 2.3) - Registra-se protocolo de outorga e dispensa de outorga, havendo dúvidas da equipe técnica quanto à abrangência e suficiência destes documentos com relação ao projeto. Entendo a necessidade de avaliar a competência do Ibama quanto aos questionamentos em relação à outorga;
2. Projeto - Solicitação de detalhamento e organização das informações referentes ao projeto dos canteiros de obras e sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgoto e drenagem, além de integração de informações entre TUP e porto público;
3. Atendimento a emergência e gerenciamento de riscos (fase de instalação) - Deficiências na identificação e conseqüentemente no gerenciamento dos riscos referentes ao canteiro de obras, canteiro *offshore*, quebra-mar, ponte de acesso e acesso rodoviário, considerando o PGR ainda como não executivo, necessitando reformulação. PEI não contemplando a totalidade de cenários necessária, podendo ser apresentado em até 180 dias antes de solicitação de LO;
4. Programas Ambientais (condicionantes 2.5 e 2.14):
 1. Programas atendidos ou sem prejuízos se mantidas as tratativas e compromissos em andamento:
 - Programa de Implantação dos Sistemas Locais de Habitação e Planos Locais de Habitação;
 - Programa de Monitoramento da Atividade Pesqueira;
 - Programa de adequação das infraestruturas das comunidades do entorno do empreendimento;
 - Programa de comunicação e interação social;
 - Programa de prevenção à exploração sexual;
 - Programa de valorização da cultura;
 - Programa de monitoramento da fauna terrestre;
 - Programa de afugentamento e resgate de fauna terrestre;
 - Programa de recuperação de áreas degradadas (PRAD);



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

- Programa de verificação do gerenciamento da água de lastro dos navios;
- Programa de monitoramento da batimetria;
- Programa de gestão e monitoramento da linha de costa;
- Programa de compensação ambiental (condicionante 2.19);
- Programa de mitigação das interferências com o sistema viário;
- Programa de controle de erosão e assoreamento;
- Programa de gerenciamento de efluentes;
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos;
- Programa de monitoramento da qualidade do ar;
- Programa de reorientação da atividade turística no litoral norte;

1. Programas que demandam ajustes, segundo o parecer:

- Programa de apoio à contratação de mão de obra - Recomendações a serem observadas e solicitação de apresentação de planos de ação;
- Programa de apoio ao empreendedorismo - Recomendações a serem observadas e pontos versando sobre ações do Diagnóstico Mercadológico Participativo não contempladas no programa. Solicitação de que todas as ações diagnosticadas sejam realizadas;
- Programa de capacitação da mão de obra local - Recomendações a serem observadas e solicitação de apresentação de plano de ação de cursos com foco na área portuária, embora o empreendedor tenha apresentado dados de capacitações já realizadas em áreas diversas;
- Programa de compensação da atividade pesqueira - Recomendações a serem observadas e solicitação de execução das metas previamente às obras. Empreendedor comprometeu-se com as ações antes das obras;
- Programa de educação ambiental (PEA) - O empreendedor dispôs-se ao atendimento das recomendações, comprometendo-se a apresentar maiores detalhamentos quando da revisão da proposta;
- Programa de prospecção e resgate arqueológico e educação patrimonial - solicitação de atendimento às condicionantes do IPHAN para obras terrestres e de solicitação de manifestação quanto às obras aquáticas, com condição de ser anterior às intervenções;

Entendo que há de ser averiguada a necessidade de solicitar manifestação para tal parte do projeto;

- Programa de reassentamento e desapropriação - solicitação de definição do quantitativo efetivo de famílias reassentadas ou indenizadas, para garantia do reassentamento de todas que optarem por tal, apresentando acordos coletivos e cadastro completo; solicitação de reestruturar as linhas de ação de apoio psicológico e comunicação do processo, incluindo reuniões com a comunidade, e estudo de perfil dos trabalhadores. O empreendedor apresentou comprovação de andamento das negociações e acordos, embora não os tenha concluído em sua totalidade. Entendo a necessidade de posicionamento desta Instituição quanto à abrangência de atuação deste Ibama nos casos de reassentamento e desapropriação;
- Programa de reorientação da atividade turística no litoral norte - solicitação de ajustes e apresentação de cronograma de ações detalhado;
- Programa de monitoramento da biota aquática - recomendações a serem observadas, solicitação de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias



confirmação do delineamento amostral para abranger área da pluma de sedimento e detalhamento das medidas mitigadoras para cetáceos apresentadas;

- Programa de monitoramento das águas e sedimentos - solicitação de reapresentação de malha amostral e mapa em escala adequada para qualidade da água continental e subterrânea;
- Programa de monitoramento de ruídos e vibrações - solicitação de elaboração de laudos técnicos prévios às intervenções que possam afetar edificações. Apresentação de laudos em atendimento à condicionante 2.18, devendo haver esclarecimentos se contemplam tais edificações;

1. Os programas referentes à Flora serão tratados no âmbito da ASV. Entendo haver pertinência no procedimento em questão, não havendo prejuízos uma vez que as licenças ambientais não autorizam supressão vegetal sem a emissão desta, bem como não autorizam a captura, coleta e transporte de material biológico, necessitando de autorização específica para tal também.
2. Comparação estatística em modelo hidrodinâmico nas profundidades 200m e 500m para fins de extrapolação da pluma (condicionante 2.10) - constatação de que há diferenças estatísticas, devendo haver modelagem específica para a profundidade de 500m e manifestação do Ibama previamente à dragagem;
3. Órgãos intervenientes (condicionante 2.13) - Manifestações consideradas como favoráveis, mediante condições informadas por cada um;
4. Termo de Ajustamento de Conduta - cláusula 12. Entendo ser necessário avaliar a aplicabilidade da mesma ao momento do licenciamento ambiental do empreendimento, a fim de adotar procedimento correto;

FABIOLA NUNES DEROSI
Coordenadora da COPAH/IBAMA